



Município de Capanema - PR

LEI Nº 22/65

A Câmara Municipal de Capanema Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar as seguintes verbas constantes do Orçamento em vigor, como seguem.

- 2.1 - 3.1.4.2 - Despesas de Viagens Cr\$ 600.000
- 3.1 - 3.1.4.0 - Encargos Diversos Cr\$ 200.000
- 5.2 - 3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 1.000.000
- 7.1 - 3.1.4.0 - Encargos Diversos Cr\$ 200.000

Art. 2º - Os recursos para a presente suplementação dependerão da economia de diversas dotações orçamentárias.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capanema, em 8 de dezembro de 1965.

Marcelino Ampessan
Prefeito Municipal